



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Lei n°. 2.089/2.009
Processo n°. 003/2.009
Aprovada em.....18.02.2.009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, O CAPUT DO ART. 7º,
O CAPUT DO ART. 8º, O CAPUT DO ART. 9º E O ART.
10, DA LEI N.º 2.085, DE 31 DE DEZEMBRO DE
2.008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

Artigo 1º - O art. 5º, o caput do art. 7º, o caput do art. 8º, o caput do art. 9º e o art. 10, da Lei n.º 2.085, de 31 de dezembro de 2.008, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 5º. - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	R\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
. Despesas Correntes	136.744.900	51.866.100	188.611.000
. Despesas de Capital	71.242.100	14.673.500	85.915.600
. Reserva de Contingência	4.200.000	-	4.200.000
. Reserva do RPPS	-	4.600.000	4.600.000
RECEITA TOTAL	212.187.000	71.139.600	283.326.600



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

DESPESA POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ 1,00		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	5.160.000	471.700	5.631.700
PODER EXECUTIVO			
Governadoria	12.431.000	1.212.400	13.643.400
Secretaria Municipal de Gestão Governamental	4.948.900	-	4.948.900
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	21.907.800	11.247.400	33.155.200
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	99.481.500	2.033.000	101.514.500
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	43.072.600	21.291.700	64.364.300
Secretaria Municipal das Ações Sociais	-	55.868.600	55.868.600
Reserva de Contingência	4.200.000		4.200.000
DESPESA TOTAL	191.201.800	92.124.800	283.326.600

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.190.000,00 (Três Milhões, Cento e Noventa Mil Reais), destinado ao Orçamento do Exercício de 2.009 da Câmara Municipal de Corumbá, a ser concedido no mês de Fevereiro de 2.009, assegurando, no exercício em curso a destinação total de repasse em R\$ 8.350.000,00 (Oito Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) excluídos as despesas com inativos e pensionistas e excluídos do limite autorizado no Art. 7º. desta Lei, utilizando os recursos previstos na Reserva de Contingência.

Artigo 7º. - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2009, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º. - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nesta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados à cobertura de despesas, limitado à diferença apurada no balanço de 2008 em relação a 2007.



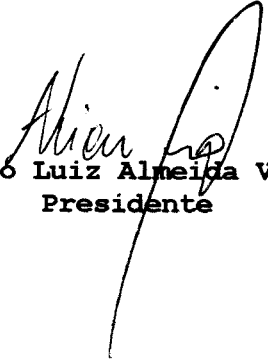
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

Artigo 9º. - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da sua competência.

Artigo 10 - Em atendimento as normas constantes do parágrafo único do art. 5º, combinado com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 2.009.


Antonio Luiz Almeida Vianna
Presidente